

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 15, de 09 de janeiro de 2019, tornam público e fazem comunicar aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios cuja descrição está contida no termo de referência 004-2019, sendo o anexo I do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Municipal nº 30/2017, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: (Exigência do "caput" do art. 20 da Lei 8.666/93)

DIA: 23 de abril de 2019

HORÁRIO: 9h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem – MG, Cep: 37195-000.

Exigências do Art.11, IV – Decreto 3.555, e Art.4º, VI da Lei 10.520/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



Sumário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019	1
1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA – ENVELOPE I.....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
7. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II.....	24
7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	25
7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	25
7.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	25
7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	26
(art.28 Lei 8666,.....	26
7.5. DECLARAÇÕES.....	26
8. DO JULGAMENTO	26
9. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO	27
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	31
13. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS	31
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	32
15. RECURSOS FINANCEIROS.....	33
16. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 ...	34
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG	34
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	35
20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	36
21. DAS PENALIDADES	36
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	36

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



23. CAPÍTULO 23. DISPOSIÇÕES FINAIS	37
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	40
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR	41
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	42
ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇO	43
ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP	52
ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO.....	53
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO	54
ANEXO IX - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO....	55
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	56
DADOS DO OBJETO	56
CLÁUSULAS GERAIS.....	56
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS	57
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.....	57
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento	58
CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste	58
CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização.....	58
CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão	58
CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades	59
CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação.....	60
CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada	60



1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: <https://santanadavargem.mg.leg.br/>, pelo email compras@santanadavargem.mg.leg.br, ou solicitado pessoalmente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede da própria Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no horário de 8h00 as 11h30 e das 12h30 às 17h00.

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.3. As decisões e os esclarecimentos do Pregoeiro dar-se-á publicidade através de publicação no site da Câmara (www.santanadavargem.mg.leg.br) ou por encaminhamento da decisão no email dos licitantes participantes, salvo em relação aquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública.

1.4. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas no presente edital, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, para suprir às necessidades do Café dos servidores, vereadores ou visitantes durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais na Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(Art. 15, II da lei nº 8.666/93, inciso I do art. 3º e inciso I do art. 8º do decreto municipal nº 30/2017).



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(Exigências do Art.8, III, “c” – Decreto 3.555, do Art.3º, I da Lei 10.520/2002, e do VI do art.40 da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar deste pregão **somente** as empresas de pequeno porte e microempresas assim definidas de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

3.1.1. estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo (s);

3.1.2. que estejam devidamente ou CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO. (Exigência do inciso I do art. 48 da LC 123/2016.)

3.2. As licitantes, devidamente credenciadas, deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo:

3.2.1. no envelope nº 1: Proposta comercial conforme solicitado no capítulo 5 deste edital, e;

3.2.2. no envelope nº 2: Documentação comprobatória da habilitação solicitada no capítulo 8 deste edital.

3.2.3. Ambos os envelopes **deverão conter**, na parte externa, além da razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone, com os seguintes dizeres:

“Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante: (nome da empresa)

Envelope nº 1 – ‘PROPOSTA COMERCIAL’

Pregão Presencial 003/2019

Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante: (nome da empresa)

Envelope nº 2 ‘DOCUMENTAÇÃO’

Pregão Presencial 003/2019”

(Exigência do Art.11, V – Decreto 3.555, Inciso I do art. 48 da LC 132/2006).

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declarada não idôneas;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.4. estrangeiras que não funcionam no país;



3.3.5. que estiverem inseridas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.3.6. que não seja empresa de pequeno porte ou microempresa.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(Exigências do Art.8, III, “c” – Decreto 3.555, Art.3º, I da Lei 10.520/2002;

Exigências do Art.11, IV – Decreto 3.555, Art.4º, VI da Lei 10.520/2002).

4.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro **por um representante** que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**

4.2. O proponente poderá enviar toda a documentação exigida no credenciamento por correio com AR devendo identificar na parte externa que se trata de documentação para fins de credenciamento.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes documentos:

4.3.1. **Instrumentos público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social devidamente acompanhada de fotocópias, documentos de identidade de seus administradores.

4.3.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica com firma reconhecida, salvo ocorrência dos incisos do art. 3º da Lei Nacional 13.726/2018, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.4. Antes da abertura da sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; original de documento de identidade; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

**5. DA PROPOSTA – ENVELOPE I**

(Exigências do Art.8, III, “c” – Decreto 3.555 e do Art.3º, I da Lei 10.520/2002.)

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo (s), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar digitada, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

5.1.2. A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fax e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

5.1.3. Conter: Edital nº 003/2019 e processo licitatório nº 01/2019

5.1.4. Informar o preço unitário de cada um dos itens constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	24	EB	ACHOCOLATADO EM PO DIET Com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado diet, para diabéticos, com certificado pela ANAD, Ingredientes: Maltodextrina; Cacau Lecitinado; Vitaminas e Minerais (Minerais: Ferro, Zinco e Selênio; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Ácido Fólico, B12). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Embalagem de 500 gramas.
2	10	UN	ADOCANTE Com no mínimo as seguintes especificações: 100% natural, adoçante dietético composto de sucralose, frasco com 65 ml
3	15	UN	ÁGUA MINERAL com no mínimo as seguintes especificações: galão de 20 litros, fluoretada, sem gás – 500 ml – PH 7,37
4	350	FR	AGUA MINERAL SEM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml, fluoretada, sem gás – 500 ml – PH 7,37, Composição Química – Bário 0,133 – Bicarbonato 106,53; Cálcio 3,714; Cloreto 1,40; Estrôncio 0,041; Fluroreto 0,93; Fosfato 0,86;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



			Magnésio 1,205, Potássio 2,765, Sódio 35, 105; Sulfato 1,69.
5	10	PC	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 750 gramas, Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, manteiga, manteiga de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido recinoléico interesterificado aromatizante.
6	150	UN	AGUA MINERAL COM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml, fluoretada, Com gás – 500 ml – PH 7,37 Composição Química – Bário 0,133 – Bicarbonato 106,53; Cálcio 3,714; Cloreto 1,40; Estrôncio 0,041; Fluroreto 0,93; Fosfato 0,86; Magnésio 1,205, Potássio 2,765, Sódio 35, 105; Sulfato 1,69
7	12	PC	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 600 gramas Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidutante, ácido cítrico, emulsificantes, lecitina de soja e monodiglicerídeos e ácidos graxos comestíveis, aromatizantes.
8	10	PC	BISCOITO AMANTEIGADO Com no mínimo as seguintes especificações: Sabores variados. Pacote com 400 gramas Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, leite em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônia, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



9	10	PC	BOLACHA DE AGUA E SAL com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas, Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma) amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fragmento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, ácido lacto, melhorador de farinha.
10	10	PC	BOLACHA DE LEITE Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas
11	10	PC	BOLACHA DE MAISENA Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 400 gramas, Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato, ácido de sódio), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabisulfito de sódio.
12	10	PC	BOLACHA DOCE REDONDA Com no mínimo as seguintes especificações: bolacha tipo Maria, pacote com 400 gramas
13	30	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% tipo arábica, pacote de 500g, embalado a alto vácuo.
14	5	CX	CHA MATE Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 200 gramas
15	5	UN	CHA VERDE (Camelia Simensi), folha, não triturado pacote com no minimo 100 gr
16	5	KG	DOCE DE GOIABA Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1 kg Ingredientes: Poupá de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico.
17	100	UN	IOGURTE Com no mínimo as seguintes especificações: sabor morango. Embalagem com 120 gramas, Leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, soro de leite reconstituído, preparo de morango (água/açúcar



			frutos poupa de morango, amido mineral, espessante, goma xantana, aromatizantes, acidulantes ácido cítrico, conservador, sorbato de potássio e corante artificial, azorrubina), amido modificado, leite em pó desnatado e fermento lácteo.
18	100	UN	IOGURTE LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 180 gramas
19	6	UN	MAIONESE 1 Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 1kg, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Omega 3 Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA, cálcio de sódico, corante natural páprica, aromatizante antioxidante BHA, BHT e ácido cítrico.
20	15	P	MARGARINA pote com 500gr. Mínimo de 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A. Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lectina de soja (INS 322). Conservadores: Benzoato de sódio (INS 211) e/ou sorbato de potássio (INS 202), aroma idêntico ao natural de manteiga. “Aromatizado artificialmente”.Antioxidantes TBHG (INS 319) e/ou BHT (INS 321). Acidulantes: ácido cítrico (INS 330) e corantes naturais de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) e/ou corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) “Colorido artificialmente”. Não contém glúten. Certificado da Anvisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



21	30	UN	MANTEIGA de primeira qualidade com sal. Com as seguintes especificações: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermento lácteo. Não contém glúten. Peso da embalagem: 10,4g. Peso líquido: 200g.
22	10	UN	MARGARINA LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: Com sal. Livre de colesterol e gorduras trans. Com certificado da ANVISA. Embalagem com 500 gramas
23	5	KG	MORTADELA FATIADA
24	10	KG	MUÇARELA FATIADA queijo, origem de vaca, variedade muçarela, apresentação fatiado CATMAT 446636
25	5	UN	OLEO DE SOJA Com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado. Embalagem com 900ml Óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir de agrobacterium tumefaciens/bacillus thuringiensia) e antioxidante ácido cítrico (ins330).
26	5	PC	AÇUCAR cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar, Classe I: Branco Tipo 1: açúcar cristal.
27	10	PC	PAO DE FORMA Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, fermento biológico, sal iodado, soro de leite em pó, gordura vegetal emulsificantes polisorbato 20, esteres de mono e diglicerídios com ácidos graxos, conservantes; propionato de cálcio; Estabilizante: carbonato de cálcio, antioxidante, ácido ascórbico espessante,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



			carboximetilcelulose sódica, agente de tratamento da farinha azordicarbonamina.
28	2	PC	PIRULITO REDONDO PEQUENO SABORES VARIADOS Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 100 unidades
29	10	KG	PRESUNTO FATIADO Com no mínimo as seguintes especificações: Peça com 1 kg.
30	20	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2 litros, Açúcar, suco de abacaxi, aromatizante natural reforçado de abacaxi, água gaseificada, conservador benzoato de sódio INS2011 e aciculante, ácido cítrico INS 330.
31	25	UN	REFRIGERANTE DE COLA Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelho IV, acidulante, ácido fosfórico e aroma natural.
32	25	UN	REFRIGERANTE DE GUARANA com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros, Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelho IV.
33	12	UN	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH com no mínimo as seguintes especificações: leite padronizado reconstituído, creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio, não contem glúten. pote de no mínimo 220 gr. Leite integral, proteínas lácteas, cloreto de sódio, cloreto de sódio, coagulante, fermento lácteo, emulsificantes (450 iii 452 i 451i 450v 451 ii),



			regulador de acidez, ácido lacteo e conservadores sorbato de potássio e nisina.
34	3	KG	SAL REFINADO Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 1 kg Cloreto de sódio iodato de potássio, antiuementante ferrocianeto anito de sódio ins535.
35	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor abacaxi, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
36	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor acerola, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
37	20	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor caju, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



38	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor goiaba, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
39	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor maracujá, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
40	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor tangerina, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
41	10	PC	BALA DE CARAMELO SEM RECHEIO Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 700 gramas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



5.1.5. O Preço unitário deverá estar tanto em algarismos quanto por extenso e em moeda nacional e **não poderá ser superior ao valor de:**

Ítem	Qunatidade	Unidade de media	Descrição	Média dos preços	
				Preço Médio Unitário	Preço Total Unitário
1	24	EB	ACHOCOLATADO EM PO DIET Com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado diet, para diabéticos, com certificado pela ANAD, Ingredientes: Maltodextrina; CacauLecitinado; Vitaminas e Minerais (Minerais: Ferro, Zinco e Selênio; Vitaminas: A, D, E, B1, B2,C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, ÁcidoFólico, B12). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfamede Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 11,89	R\$ 285,36
2	10	UN	ADOCANTE Com no mínimo as seguintes especificações:100% natural, adoçante dietetico composto de sucralose, frasco com 65 ml	R\$ 9,46	R\$ 94,63
3	15	UN	AGUA MINERAL com no mínimo as seguintes especificações: galão de 20 litros	R\$ 7,00	R\$ 105,00
4	350	FR	AGUA MINERAL SEM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml	R\$ 1,18	R\$ 411,83
5	10	PC	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 750 gramas	R\$ 15,94	R\$ 159,43

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br**

6	150	UN	AGUA MINERAL COM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml	R\$ 1,39	R\$ 208,50
7	12	PC	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 600 gramas	R\$ 7,04	R\$ 84,52
8	10	PC	BISCOITO AMANTEIGADO Com no mínimo as seguintes especificações: Sabores variados. Pacote com 400 gramas	R\$ 4,74	R\$ 47,43
9	10	PC	BOLACHA DE AGUA E SAL com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas	R\$ 4,59	R\$ 45,90
10	10	PC	BOLACHA DE LEITE Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas	R\$ 4,59	R\$ 45,90
11	10	PC	BOLACHA DE MAISENA Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 400 gramas	R\$ 4,59	R\$ 45,90
12	10	PC	BOLACHA DOCE REDONDA Com no mínimo as seguintes especificações: bolacha tipo Maria, pacote com 400 gramas	R\$ 4,39	R\$ 43,90
13	30	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% tipo arábica, pacote de 500g, embalado a alto vácuo.	R\$ 8,71	R\$ 261,30

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br**

14	5	CX	CHA MATE Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 200 gramas	R\$ 9,52	R\$ 47,62
15	5	UN	CHA VERDE (Camelia Simensi), folha, não triturado pacote com no mínimo 100 gr	R\$ 9,40	R\$ 143,73
16	5	KG	DOCE DE GOIABA Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1 kg	R\$ 8,12	R\$ 40,60
17	100	UN	IOGURTE Com no mínimo as seguintes especificações: sabor morango. Embalagem com 120 gramas	R\$ 1,28	R\$ 127,67
18	100	UN	IOGURTE LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 180 gramas	R\$ 4,48	R\$ 332,17
19	6	UN	MAIONESE 1 Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 1kg, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Omega 3	R\$ 7,59	R\$ 67,11
20	15	P	MARGARINA pote com 500gr. Mínimo de 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A. Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lectina de soja (INS 322). Conservadores: Benzoato de sódio (INS 211) e/ou sorbato de potássio (INS 202), aroma idêntico ao natural de	R\$ 5,72	R\$ 90,85

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



			manteiga. “Aromatizado artificialmente”. Antioxidantes TBHG (INS 319) e/ou BHT (INS 321). Acidulantes: ácido cítrico (INS 330) e corantes naturais de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) e/ou corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) “Colorido artificialmente”. Não contém glúten. Certificado da Anvisa.		
21	30	UN	MANTEIGA de primeira qualidade com sal. Com as seguintes especificações: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermento lácteo. Não contém glúten. Peso da embalagem: 10,4g. Peso líquido: 200g.	R\$ 9,05	R\$ 271,40
22	10	UN	MARGARINA LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: Com sal. Livre de colesterol e gorduras trans. Com certificado da ANVISA. Embalagem com 500 gramas	R\$ 7,48	R\$ 74,77
23	5	KG	MORTADELA FATIADA	R\$ 15,04	R\$ 75,22
24	10	KG	MUÇARELA FATIADA	R\$ 24,99	R\$ 249,90
25	5	UN	OLEO DE SOJA Com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado. Embalagem com 900ml	R\$ 3,76	R\$ 18,78
26	130	PC	AÇUCAR	R\$ 9,27	R\$ 46,35

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



27	10	PC	PAO DE FORMA Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.	R\$ 4,55	R\$ 45,53
28	2	PC	PIRULITO REDONDO PEQUENO SABORES VARIADOS Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 100 unidades	R\$ 9,08	R\$ 18,15
29	10	KG	PRESUNTO FATIADO Com no mínimo as seguintes especificações: Peça com 1 kg	R\$ 18,64	R\$ 185,95
30	20	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2 litros	R\$ 3,89	R\$ 77,87
31	25	UN	REFRIGERANTE DE COLA Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros	R\$ 7,81	R\$ 195,25
32	25	UN	REFRIGERANTE DE GUARANA Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros	R\$ 6,81	R\$ 170,25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br**

33	12	UN	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH com no mínimo as seguintes especificações: leite padronizado reconstituído, creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio, não contem glúten. pote de no mínimo 220 gr.	R\$ 6,09	R\$ 73,08
34	3	KG	SAL REFINADO Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 1 kg	R\$ 1,39	R\$ 4,17
35	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor abacaxi, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 5,87	R\$ 58,70

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br**

36	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor acerola, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$4,025	R\$ 80,50
37	20	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor caju, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$4,025	R\$ 80,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br**

38	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor goiaba, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 6,195	R\$ 61,95
39	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor maracujá, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,377	R\$ 73,77

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



40	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor tangerina, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$7,37	R\$73,77
41	10	PC	BALA DE CARAMELO SEM RECHEIO Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 700 gramas	R\$ 13,99	R\$ 139,90
Total				R\$ 265,34	R\$ 4.610,84

5.1.6. Prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

(Exigências do Art.11, XXIV – Decreto 3.555 e do Art.6º da Lei 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 30/2017, inciso VI do art. 8º.)

5.1.7. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes na entrega dos objetos deste edital;

5.1.8. Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a **1 (um) dia**, contados da solicitação por escrito, salvo justificativa aceita pela administração pública.



5.2.O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.5.A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Exigências do Art.8, III, “c”, do Decreto 3.555 e do Art.3º, I da Lei 10.520/2002).

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Às empresas licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

6.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso haja desistência dos lances ofertados, o desistente se sujeitará às penalidades constantes neste edital e em outras previstas nas legislações que regulamentam a matéria.

7. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

(Exigências do Art.8, III, “c” – Decreto 3.555, do Art.3º, I da Lei 10.520/2002;

Exigência do Art.11, V – Decreto 3.555;

Exigência do Art.27 da Lei 8.666/93).



Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a documentação exigida em original, ou por qualquer processo de fotocópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser eles autenticados, na presença dos originais, por servidor da administração conforme o art. 32 da Lei 8666/93 e o inciso II do art. 3º da Lei 13.726 de outubro de 2018.

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. cédula de identidade dos sócios ou proprietários.

7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante. OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)



7.3.1. Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.3.2. Se o licitante dispuser de fabricação própria: Licença da vigilância sanitária atualizada.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. DECLARAÇÕES

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

7.5.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (Modelo Anexo III);

7.5.2. Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VII).

8. DO JULGAMENTO

(Exigência do Art.8, V – Decreto 3.555)

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

(Exigência do Inciso I, art. 43 da Lei 8666/93)

8.2. Em virtude do §1º do art. 43, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

8.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.5. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório, salvo se ocorrer a hipótese do item 8.3.



8.6. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado, salvo se ocorrer a hipótese do item 8.3.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, para a regularização da documentação.

8.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

(§3º do art. 43 da LC 123/2006, parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 30/2017).

8.10. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8.13. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário e no caso de empate o menor preço global, permanecendo o empate haverá sorteio.**

(Exigência caput do art. 6º do decreto municipal nº 30/2017).

9. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

9.1. Instaurada a sessão, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os dois envelopes, mencionados no item 3.2, devidamente lacrados.

9.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.3. O procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento destas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;



9.4. Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedecem ao Instrumento Convocatório;

(Exigência do Inciso I do art. 48 da Lei 8.666/93)

9.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

9.6. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

9.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

9.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento de seu valor;

(Exigências do Art.11, VI – Decreto 3.555, e do Art.4º, VIII da Lei 10.520/2002).

9.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

(Exigências do Art.11, VII – Decreto 3.555 e do Art.4º, IX da Lei 10.520/2002).

9.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

9.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

(Exigência do Art.11, VIII e IX – Decreto 3.555).

9.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

(Exigência do Art.4º, X da Lei 10.520/2002).

9.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores a menor proposta obtida até o momento;

(Art.4º, X da Lei 10.520/2002).

9.14. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

(Exigências do Art.11, XI e XII – Decreto 3.555 e do Art.4º, XI da Lei 10.520/2002).

9.15. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com os licitantes em busca do menor preço;

(Exigências do Art.4º, XVII da Lei 10.520/2002 e do Art.11, XVI – Decreto 3.555, caput do art. 9º do decreto municipal nº 30/2017).

9.16. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado, salvo hipótese do item 8.2, será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

(Exigências do Art.11, XIII e XV, do Decreto 3.555 e do Art.4º, XII e XVI da Lei 10.520/2002).

9.17. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG;

9.18. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

9.19. Caso algum licitante deseje interpor recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito; Essa manifestação se dará após a verificação do vencedor do certame.

9.20. O prazo para impetração do recurso administrativo é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

(Exigências do Art.11, XVII – Decreto 3.555, e do Art.4º, XVIII da Lei 10.520/2002).

9.21. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contrarrazões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

(Exigência do Art.4º, XVIII da Lei 10.520/2002).

9.22. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação);

9.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

(Exigências do Art.11, XIV – Decreto 3.555 e do Art.4º, XV da Lei 10.520/2002).

9.24. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou encerramento da fase de lances;

9.25. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de MOTIVO JUSTO DEVIDAMENTE COMPROVADO pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.26. Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.



9.27. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.6.1 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no ITEM 20 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

10.2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

(Exigências do Art.11, XVII – Decreto 3.555 e do Art.4º, XVIII da Lei 10.520/2002).

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

(Exigências do Art.4º, XIX da Lei 10.520/2002 e do Art.11, XIX – Decreto 3.555).

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

(Exigência do Art.4º, XX da Lei 10.520/2002).

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Exigência do Art.11, XVIII – Decreto 3.555.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, e posterior assinatura do contrato.

(Faculdade do art.14 do decreto municipal nº 30/2017).

11.2. O proponente vencedor que não atender aos dispositivos deste edital, facultará à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação final do pregão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o respectivo item ou a licitação.



11.3. Na hipótese do não atendimento ao disposto neste edital, fica facultado à Câmara Municipal de Santana da Vargem, desde que haja conveniência, proceder a homologação à licitante que obtiver a melhor classificação por item, pela ordem de classificação.

11.4. A Ata firmada com o licitante vencedor observará o disposto na minuta do Anexo II deste Edital.

11.5. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

(Parágrafo único do art. 13 do decreto municipal 30/2017).

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação;

(Exigência do art. 15, §3º, Inc. III da Lei 8.666/93).

12.2. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.2.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

(Exigência do VIII do decreto municipal nº 30/2017)

12.2.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (empenho);

12.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação; e

12.2.4. promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 16 do Decreto Municipal nº 30/2017, mediante comprovação oficial e fundamentada do fornecedor e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada na proposta ajustada ao lance final.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

Exigência dos incisos do art. 17 do decreto municipal nº 30/2017.

Exigência dos incisos do art. 18 do decreto municipal nº 30/2017.

13. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

(Exigências do XVI do art.40 da Lei 8.666/93).

(Exigência do inciso V do art. 8º do decreto municipal nº 30/2017).

13.1. O prazo de entrega dos produtos, depois de solicitados, é de até 1 (um) dia corrido, a contar do pedido por escrito.

Exigência do Art.8, V – Decreto 3.555.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no local e na hora descritos no pedido, podendo ser retirados na sede da licitante, conforme o caso.



13.3. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e estar dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

13.4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste edital;

13.5. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) horas para providenciar a substituição dos produtos perecíveis em desacordo, caso haja recusa da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, a partir da comunicação feita por este e até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição de produtos não perecíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Para o pagamento da Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG reservar-se o direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.

14.3. Verificada a existência de débito, a Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG reterá do pagamento devido o respectivo valor até a regularização do débito.

14.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 30/2017. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal de Santana da Vargem negociar junto aos fornecedores.

14.5. A Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá solicitar à licitante vencedora que demonstre de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos, assim como dos critérios de apropriação dos custos indiretos, que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira da proposta, devidamente justificada.

14.6. A não apresentação da Planilha de Custos na entrega da proposta ajustada ao lance final impossibilitará a Câmara Municipal de Santana de proceder futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.7. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Santana da Vargem convocará a promitente através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da promitente pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

14.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição de preços.



14.9. A critério da Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá ser exigido da licitante vencedora a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

14.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá adotar, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

14.11. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do registro.

14.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

14.14. Na hipótese de a proponente não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Câmara de Santana da Vargem, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

15. RECURSOS FINANCEIROS

(Exigências do Art.8º, III, a decreto 3.555, do art.3º, III da Lei 10.520 e do Art.14 lei 8.666/93).

15.1. Orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG – Exercício 2019.

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01.03	Tesouraria/Adm Geral
Subunidade	01.03.01	Adm. Geral/Tesouraria
Função	01	Legislativa
Subfunção	01.031	Ação Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



Programa	01.031.3001	Processo Legislativo
Projeto/Atividade	01.031.3001.4007	Manutenção das Atividades legislativas
Elemento/Valor	3.3.90.30.00	Equipamento de Material Permanente R\$56.383,75

16. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

(Exigência do X do art.40 da Lei 8.666/93).

16.1. Os recursos disponíveis estimados para o objeto licitatório são da ordem de até R\$4.610,84 (quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), incluindo todos os Tributos, encargos, tributos, mão de obra, e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Exigência do II do art.40 da Lei 8.666/93).

Sem prejuízo das obrigações específicas previstas no Anexo I deste Edital e instrumento contratual, são obrigações da Contratada:

- 17.1. entregar o produto no prazo, local e condições estabelecidas neste edital;
- 17.2. não realizar subcontratações com terceiros para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, sem a anuência da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG;
- 17.3. atender aos chamados da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG com a máxima presteza; e
- 17.4. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, objetos dessa licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

18.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

18.2. Em caso de mora nos pagamentos devidos por culpa da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, esta ficará obrigada a realizar o pagamento do valor devido, acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

18.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

(Exigência dos incisos do art. 19 do decreto municipal nº 30/2017).

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.3. tiver presentes razões de interesse público; e

19.1.4. não cumprir os dispositivos deste edital.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

20.1.1. inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas; e

20.1.2. ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil da promitente.

21. DAS PENALIDADES

(Exigências do Art.8, III, “c” – Decreto 3.555, do Art.3º, I da Lei 10.520/2002.

Exigências do Art.14, II Decreto 3.555 e do Art.7º da Lei 10.520/2002.

Exigência do inciso IX do art. 4º do decreto municipal nº 30/2017).

21.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG:

21.1.1. advertência;

21.1.2. suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.3. cancelamento unilateral da ata de registro de preços; e

21.1.4. aplicação de multas, conforme abaixo.

21.2. 21.2. Independentemente da aplicação de outras sanções, poderá também a Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios. Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

21.3. 21.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

(Exigências do Art.18 – Decreto 3.555, e do “caput” do art. 49 da Lei 8.666/93).

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preço.



(Exigências do Art.18, §1º – Decreto 3.555, e do §2º do art. 49 da Lei 8.666/93).

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

(Exigências do Art.18, §2º – Decreto 3.555, §1º do art. 49 da Lei 8.666/93).

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(Exigência do §3º do art. 49 da Lei 8.666/93).

23. CAPÍTULO 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- II. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações decai a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.
- III. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados, salvo poder de autotutela da Câmara Municipal de Santana da Vargem.
- IV. A Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- V. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste Pregão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- VI. Fica assegurada à Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:
 - 23.6.1. adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
 - 23.6.2. anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
 - 23.6.3. revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade; e
 - 23.6.4. alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



- VII. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.
- VIII. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.
- IX. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.
- X. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser publicadas no diário oficial do Município de Santana da Vargem no endereço: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br/diario-oficial/>; ou através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação no site da Câmara Municipal de Santana da Vargem no endereço: <https://santanadavargem.mg.leg.br/>; Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;
- Exigências do inciso I do art. 4º da Lei 10.520/2002
24. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG em exercício.
25. Fazem parte integrante deste Edital, os anexos:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - III. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;
 - IV. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - V. MODELO DE PLANILHA DE PREÇO;
 - VI. DECLARAÇÃO PARA ME EPP;
 - VII. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO;
 - VIII. MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO;
 - IX. MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.
 - X. MINUTA DO CONTRATO

Santana da Vargem - MG, 02 de abril de 2019.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Exigência do Art.8º - I – decreto 3.555, do art. 3º - II da Lei 10.520 e dos art. 14 e §7º do art. 15 da lei 8666/93,

Termo de Referência completo publicado em:

https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/media/sapl/private/documentoadministrativo/269/03a_term_ref_04-2019_tabela.pdf

Definição do Objeto do Certame:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, para suprir às necessidades do Café dos servidores, vereadores ou visitantes durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais na Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento e seus anexos. Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, promovido pela Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2019, promovido pela Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver) Local e data. Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2019, promovido pela Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50****FONE (35) 3858 – 1229****Site: santanadavargem.mg.leg.br****ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Ítem	Qunatidade	Unidade de media	Descrição	Média dos preços	
				Preço Médio Unitário	Preço Total Unitário
1	24	EB	ACHOCOLATADO EM PO DIET Com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado diet, para diabéticos, com certificado pela ANAD, Ingredientes: Maltodextrina; CacauLecitinado; Vitaminas e Minerais (Minerais: Ferro, Zinco e Selênio; Vitaminas: A, D, E, B1, B2,C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, ÁcidoFólico, B12). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfamede Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Embalagem de 500 gramas.		
2	10	UN	ADOCANTE Com no mínimo as seguintes especificações:100% natural, adoçante dietetico composto de sucralose, frasco com 65 ml		
3	15	UN	AGUA MINERAL com no mínimo as seguintes especificações: galão de 20 litros		
4	350	FR	AGUA MINERAL SEM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



5	10	PC	BALA DE CAMELO COM RECHEIO com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 750 gramas		
6	150	UN	AGUA MINERAL COM GÁS Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 ml		
7	12	PC	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 600 gramas		
8	10	PC	BISCOITO AMANTEIGADO Com no mínimo as seguintes especificações: Sabores variados. Pacote com 400 gramas		
9	10	PC	BOLACHA DE AGUA E SAL com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas		
10	10	PC	BOLACHA DE LEITE Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 400 gramas		
11	10	PC	BOLACHA DE MAISENA Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 400 gramas		
12	10	PC	BOLACHA DOCE REDONDA Com no mínimo as seguintes especificações: bolacha tipo Maria, pacote com 400 gramas		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



13	30	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% tipo arábica, pacote de 500g, embalado a alto vácuo.		
14	5	CX	CHA MATE Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 200 gramas		
15	5	UN	CHA VERDE (Camelia Simensi), folha, não triturado pacote com no mínimo 100 gr		
16	5	KG	DOCE DE GOIABA Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1 kg		
17	100	UN	IOGURTE Com no mínimo as seguintes especificações: sabor morango. Embalagem com 120 gramas		
18	100	UN	IOGURTE LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 180 gramas		
19	6	UN	MAIONESE 1 Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 1kg, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Omega 3		
			MARGARINA pote com 500gr. Mínimo de 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A. Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



20	15	P	471) e lectina de soja (INS 322). Conservadores: Benzoato de sódio (INS 211) e/ou sorbato de potássio (INS 202), aroma idêntico ao natural de manteiga. “Aromatizado artificialmente”. Antioxidantes TBHG (INS 319) e/ou BHT (INS 321). Acidulantes: ácido cítrico (INS 330) e corantes naturais de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) e/ou corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) “Colorido artificialmente”. Não contém glúten. Certificado da Anvisa.		
21	30	UN	MANTEIGA de primeira qualidade com sal. Com as seguintes especificações: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermento lácteo. Não contém glúten. Peso da embalagem: 10,4g. Peso líquido: 200g.		
22	10	UN	MARGARINA LIGHT Com no mínimo as seguintes especificações: Com sal. Livre de colesterol e gorduras trans. Com certificado da ANVISA. Embalagem com 500 gramas		
23	5	KG	MORTADELA FATIADA		
24	10	KG	MUÇARELA FATIADA		
25	5	UN	OLEO DE SOJA Com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado. Embalagem com 900ml		
26	130	PC	AÇUCAR		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



27	10	PC	PAO DE FORMA Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.		
28	2	PC	PIRULITO REDONDO PEQUENO SABORES VARIADOS Com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 100 unidades		
29	10	KG	PRESUNTO FATIADO Com no mínimo as seguintes especificações: Peça com 1 kg		
30	20	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2 litros		
31	25	UN	REFRIGERANTE DE COLA Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros		
32	25	UN	REFRIGERANTE DE GUARANA Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2,5 litros		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



33	12	UN	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH com no mínimo as seguintes especificações: leite padronizado reconstituído, creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio, não contem glúten. pote de no mínimo 220 gr.		
34	3	KG	SAL REFINADO Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 1 kg		
35	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor abacaxi, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		



36	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor acerola, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
37	20	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor caju, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		



38	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor goiaba, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
39	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor maracujá, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



40	10	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA Com no mínimo as seguintes especificações: Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor tangerina, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
41	10	PC	BALA DE CARAMELO SEM RECHEIO Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 700 gramas		
Total					

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo. _____, ____ de ____ de 2019. _____ Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº 003/2019 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

Nome e assinatura do licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO IX - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

À Câmara Municipal de Santana da Vargem

Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº 003/2019, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem – MG, Cep: 37195-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Luiz Felipe Mendonça Rodrigues, RG: MG-14.950.863 nº, CPF nº097.973.996-99.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MG e do CPF n.º _____.

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme demanda, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, para suprir às necessidades do Café dos servidores, vereadores ou visitantes durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais na Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Exigência do Inciso I do art. 55 da Lei 8.666/93.

Valor Máximo a ser contratado: R\$4.610,84 (quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Exigência do Inciso II do art. 55 da Lei 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Exigência do Inciso II do art. 55 da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos, depois de solicitados, é de até 1 (um) dia corrido, a contar do pedido por escrito entregue na sede da empresa.

A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) horas para providenciar a substituição dos produtos em desacordo, caso haja recusa da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, a partir da comunicação feita por este.

Inciso IV do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS GERAIS

A presente convenção reger-se-á pelas regras gerais de Direito Administrativo e particularmente, pela lei 10.520/2002. Lei 8.666/93 e pelo decreto federal 3.555 de 8 de agosto de 2000, decreto municipal 30/2017, e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme o Edital de Pregão Presencial N. 003/2019:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

LOA - 2019

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01.03	Tesouraria/Adm Geral
Subunidade	01.03.01	Adm. Geral/Tesouraria
Função	01	Legislativa
Subfunção	01.031	Ação Legislativa
Programa	01.031.3001	Processo Legislativo
Projeto/Atividade	01.031.3001.4007	Manutenção das Atividades legislativas
Elemento/Valor	3.3.90.30.00	Equipamento de Material Permanente R\$56.383,75

Inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de entrega dos produtos, depois de solicitados, é de até 1 (um) dia corrido, a contar do pedido por escrito entregue na sede da empresa.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem – MG, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 as 11h30 e das 12h30 às 17h00.

2.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação a qualidade e quantidade destes.

2.4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda às especificações do edital;

2.5. A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, a partir da comunicação feita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito à Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. ("a", XIV do art.40 da Lei 8.666/93.)

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

Durante e vigência do contrato os preços pactuados poderão ser reajustados, desde que dentro do limite estabelecido na Lei 8.666/93 e na forma prevista no edital.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Cabe a Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG a seu critério e, através da Comissão de Licitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão

Inciso VII do art. 55 da Lei 8.666/93

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B) Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso injustificado na entrega do objeto;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV – Entrega do objeto diferente das especificações pactuadas;

V - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;

VII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;



X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo contratante;

XI- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X do subitem B;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos IX e X do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G) A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

H) A Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução da entrega do objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo à contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG.

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nas legislações pertinentes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo em especial:

I- Advertência;

II- Suspensão do Direito de Licitar com a Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG no prazo máximo de 02 (dois) anos;



III- Multa conforme abaixo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

I - 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor de R\$4.610,84 (quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, para o fornecimento do objeto deste contrato, sem a prévia anuência da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para a Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

Inciso VII do art. 55 da Lei 8.666/93

9.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo, local, características e condições estabelecidas no Edital;

9.2. Será recusado o produto que não atenda as especificações do edital, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG.

9.3. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

9.4. Não serão realizadas subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG;

9.5. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG com a máxima presteza;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega do produto.

DADOS GERAIS

VIGÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



ASSINATURAS

LOCAL E DATA:

Santana da Vargem, _____, de _____ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

CONTRATADO

ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____